



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Reajusta o piso salarial dos cargos de Técnico de em Enfermagem; Técnico em Informática – manutenção e instalação; Fiscal de Tributos; Motorista categoria C; Motorista categoria D, Operador de máquinas agrícolas pesadas, Agente Administrativo, Técnico em Análise Clínica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.101,87 (mil e cento e um reais e oitenta e sete centavos), o salário dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem; Técnico em Informática – manutenção e instalação; Fiscal de Tributos; Motorista categoria C; Motorista categoria D, Operador de máquinas agrícola pesada, Agente Administrativo e Técnico em Análise Clínica. Equivalente a um percentual de reajuste de 5% (cinco percentuais).

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 4º. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 15 de abril de 2019.


Jonas de Souza
Prefeito Constitucional